



Nota Explicativa IPM 2024 – Resultado do processo de Impugnação da Resolução 202/2024

Essa nota explicativa visa informar o resultado dos recursos contra o Índice Provisório da Resolução 202/2024, aprovado pelo Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios (COÍNDICE/ICMS).

01 - SÍNTESE DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O ÍNDICE PROVISÓRIO

Após a publicação da Resolução 202/2024 no Diário Oficial, em 01/07/2024, referente ao IPM Provisório, 51 municípios, juntamente com a Associação Goiana dos Municípios (AGM), apresentaram 267 recursos contra o cálculo. Esses recursos totalizaram 590 solicitações, abrangendo diversos temas:

Impugnações por Temas	Qde	%
Autos de Infração	8	1,4%
Convênio 115 (telecomunicação)	1	0,2%
Energia Elétrica	3	0,5%
Revisão VAF - Geral	142	24,1%
Revisão VAF - Não Contribuinte	53	9,0%
Revisão VAF - Produtor	101	17,1%
Revisão VAF - Reg. Normal	211	35,8%
Revisão VAF - SIMPLES	8	1,4%
Outras	63	10,7%
Total	590	100,0%

Os processos totalizam a solicitação de um cômputo de R\$ 33 bilhões de valor adicionado. Os processos deferidos foram dos municípios de **Anápolis**, **Jataí** e da **AGM**. O valor adicionado total deferido foi de **R\$ 14.874.926,69** (quatorze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Também foi deferido a atualização do índice da SAÚDE.

O valor adicionado deferido teve um impacto pequeno no índice final, não alterando o ranking anterior de nenhum dos municípios. Entretanto, a atualização do índice da SAÚDE, que representa 5% do IPM, promoveu alterações no índice final de todos os municípios.

Com base nos deferimentos, foi gerado um novo IPM, aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPM em 19/09/2024 e publicado no Diário Oficial em **20/09/2024** por meio da Resolução **204/2024**, para vigorar em 2025.

Este é o segundo ano com o uso do serviço de Plataforma Digital de Processos (PDP) para protocolar os recursos. Dos 51 municípios impetrantes, 10 utilizaram o PDP. Em termos de processos, 5,6% foram realizados por meio desse canal.



02 - SOBRE OS PROCESSOS INDEFERIDOS

Dos 267 recursos impetrados, 264 foram indeferidos após análise técnica. Os principais motivos do indeferimento foram:

- Falta de objetividade;
- Pedidos de revisão de exercícios anteriores (2021 e 2022);
- Solicitações de revisão do VAF em desacordo com os critérios de cálculo ou dispositivos da LCF 63/90 e/ou Resolução 107;
- Solicitação de aplicação de índices da Educação e Saúde em percentuais menores que os estabelecidos na Constituição Estadual;
- Falta de demonstrativos ou provas de erros na apuração ou aplicação dos critérios;
- Solicitações para considerar documentos não utilizados no cálculo, como declarações de faturamento, demonstrativos contábeis, EFD e DEFIS;
- Falta de Procuração.

03 - SOBRE OS PROCESSOS DEFERIDOS

Sobre os processos deferidos foram abordados quatro temas: SIMPLES NACIONAL, Autos de Infração, Apropriação da ENTRADA de bens de uso, consumo e imobilizado, e o Índice da SAÚDE. Os municípios recorrentes demonstraram de forma objetiva as divergências na apuração, apresentando documentos, identificação das empresas e demonstrativos de cálculos.

SIMPLES NACIONAL

Foi apropriado ao município de **Anápolis** o valor de **R\$ 448.853,79** (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), devido a retificações e entregas de PGDAS-D de não contribuintes.

Autos de Infração

Anápolis também teve apropriado o valor de **R\$ 5.749.778,90** (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) por divergências entre a base de cálculo informada e a calculada.

Apropriação da ENTRADA de bens de Uso, Consumo e Imobilizado

Foi ajustado o valor adicionado de **R\$ 8.676.294,00** (oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais) para o município de **Jataí**, com exclusões de produtos classificados como bens de uso, consumo ou imobilizado de alguns produtores rurais.



Índice da SAÚDE

A **AGM** impetrou recurso solicitando a revisão do índice de saúde, alegando que os dados utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) não refletiam a realidade populacional atual, baseando-se no Censo de 2010. A AGM pediu o recálculo com base no Censo de 2022.

O requerimento foi encaminhado à Secretaria da Saúde, responsável pela apuração desse critério, para que se manifestasse sobre o pleito. Durante o período recursal, também foi promulgado o Decreto nº 10.517, de 31 de julho de 2024, que alterou o Decreto nº 10.188/2022 que trata do critério SAÚDE para o cálculo do IPM, adotando os dados do Censo Demográfico de 2022 ou as estimativas populacionais do IBGE como fonte para o cálculo do índice.

Após avaliar o pleito, a Secretaria da Saúde atualizou o índice com base nessa nova fonte de dados populacionais e encaminhou-o ao COÍNDICE para prosseguimento do processo.

Com essa atualização, verificou-se **um decréscimo populacional de 2,08% no estado**, com a população passando de 7.206.589 habitantes (Data SUS - 2021) para 7.056.495 habitantes (IBGE - 2022). Individualmente, os municípios tiveram variações significativas, com decréscimos de até 37% e acréscimos de até 168%.

04 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os processos de recursos estão disponíveis para os municípios e servidores municipais credenciados no Acesso Restrito. Os municípios que utilizaram a Plataforma Digital de Processos (PDP) puderam acompanhar as atualizações em tempo real.

Recomendamos que os municípios acompanhem todas as etapas do cálculo do IPM, desde a disponibilização dos dados até a conclusão dos recursos, para aprimorar os controles de fiscalização e contribuir para a melhoria do processo de cálculo do IPM.

O [COÍNDICE](#) disponibiliza, em sua página no site da Secretaria de Economia, um amplo rol de informações para os municípios, incluindo esclarecimentos sobre o cálculo do IPM e o acesso ao sistema e processos de recursos.

Gerência de Apoio do COÍNDICE

Goiânia, 20 de setembro de 2024.